



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA**  
**RDP Nº 009/21**

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- a) A manifestação da Procuradoria Geral Jurídico-Desportiva que comprovou a acefalia administrativa da **LIGA MARICAENSE DE DESPORTOS**;
- b) A urgente necessidade de regularizar a situação administrativa da entidade municipal e de seus filiados;

**RESOLVE:**

Decretar a intervenção na **LIGA MARICAENSE DE DESPORTOS**, com fulcro no artigo 125, IV e V, nomeando como Delegado Interventor da FERJ o Sr. **EVERARDO LUIZ PENNA LINDENMAYER**, que pelo prazo de 90 (noventa) dias, e a partir dos preceitos contidos no estatuto da Liga, deverá:

- 1) Regularizar a situação dos filiados, em especial no que se refere à obtenção da Licença Desportiva para funcionamento;
- 2) Promover a convocação das eleições gerais da Liga;
- 3) Reorganizar a administração da entidade no que se fizer necessário.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2021.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE**